



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 157683341

Ref.: Ofício SGP-23 nº 236/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 275/2026, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, restituo-lhe o presente instruído com os elementos ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) e pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), a respeito de imóvel tombado onde historicamente esteve sediado o “Colégio São José”, situado na Rua da Glória nº 195.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 27/05/2026, às 15:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157683341** e o código
CRC **10DE3723**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - GABINETE

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3397-0180

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Encaminhamento SMC/DPH Nº 154159812

SMC | CHEFIA-GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado (SEI 153530779), restituímos o presente com as informações prestadas por DPh-DPP (SEI 153876670) e DPH-NIPP1 (SEI 153757156).

Atenciosamente,

Marília Alves Barbour
Coordenadora
DPH|SMC|PMSP



Marilia Alves Barbour
Coordenador(a) Geral

Em 06/04/2026, às 16:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154159812** e o código CRC **A0F6E0CC**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DPH/NÚCLEO DE INTERVENÇÕES NO PATRIMÔNIO PRIVADO

Rua Libero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3397-0209

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Encaminhamento SMC/DPH-NIPP1 Nº 153876670

São Paulo, 31 de março de 2026

Divisão de Preservação do Patrimônio

Sr. Diretor de Divisão

Encaminho o presente com a manifestação da arquiteta Raquel Schenkman na Informação (153757156), em resposta ao requerido pelo **Ofício CMSP SGP-23 nº 236/2026 - RDS nº 275/26** (153429410), de iniciativa do Gabinete do Vereador Nabil Bonduki, que solicita informações acerca do antigo Colégio São José, imóvel localizado à Rua da Glória, 195 – Liberdade e de número de contribuinte **005.040.0043-8**, tombado pela Resolução 05/Conpresp/2016 (153640928) e listado como área de interesse arqueológico dentro do tombamento do conjunto urbano e arquitetônico do antigo Caminho histórico Glória-Lavapés, conforme Art. 5 e o estabelecido pelo Anexo II (153641165), e para o qual corre o projeto de reforma sob o processo 6025.2025/0004406-8, ainda sem deliberação deste DPH/CONPRES.

Obs.: A validação deste documento está condicionada à aprovação da coordenação do DPH e/ou do CONPRES

Diego Brentegani Barbosa

Arquiteto e Urbanista

Chefe do Núcleo de Intervenções no Patrimônio Privado - NIPP1

Divisão de Preservação do Patrimônio

DPH | SMC | PMSP



Diego Brentegani Barbosa
Chefe de Seção Técnica

Em 01/04/2026, às 19:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153876670** e o código CRC **3320557F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DPH - ÁREA TÉCNICA

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3397-0209

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Informação SMC/DPH-TÉCNICOS Nº 153757156

Sr. Chefe,

Em atenção à inicial, que solicita informações acerca do imóvel tombado conhecido como antigo colégio São José, situado na Rua da Glória 195. SQL 005.040.0043-8, (153429410), temos a expor as seguintes considerações:

1. O imóvel é tombado pela Resolução 05/Conpresp/2016 e está também incluído na Resolução 25/Conpresp/2018 que define o tombamento do conjunto urbano e arquitetônico do Caminho Histórico Glória-Lavapés e áreas de potencial arqueológico, sendo esse imóvel demarcado em área de potencial arqueológico conforme Anexo II da referida Resolução e seu artigo 5º:

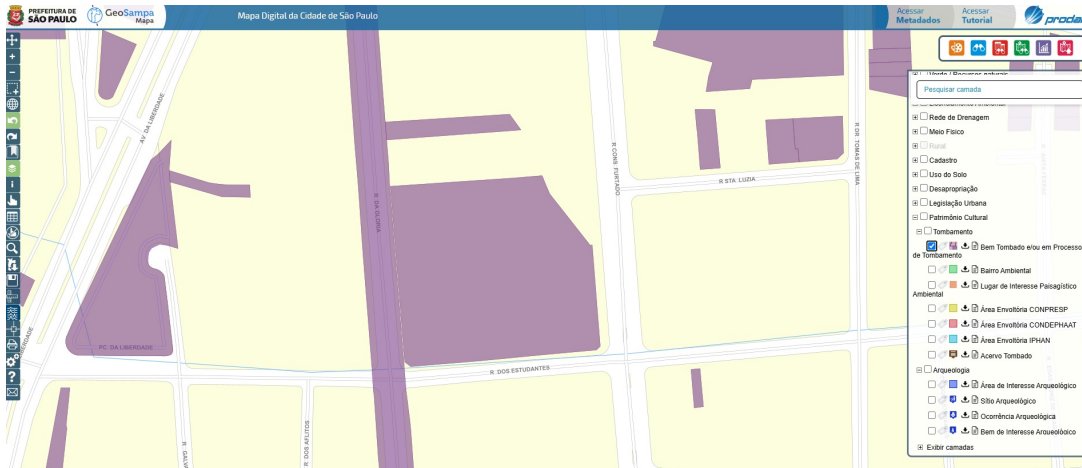
Artigo 5º - Visando à preservação do patrimônio arqueológico relacionado ao Caminho Histórico Glória - Lavapés, extensão da colina central da cidade, foram definidas **ÁREAS DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO**, conforme estabelecido no **ANEXO II** desta resolução.

Parágrafo Primeiro – Qualquer intervenção nessas áreas, incluindo a escavação ou instalação de qualquer tipo de equipamento e mobiliário urbano, deve ser submetida à prévia aprovação do DPH/CONPRESP e à análise e manifestação do Centro de Arqueologia.

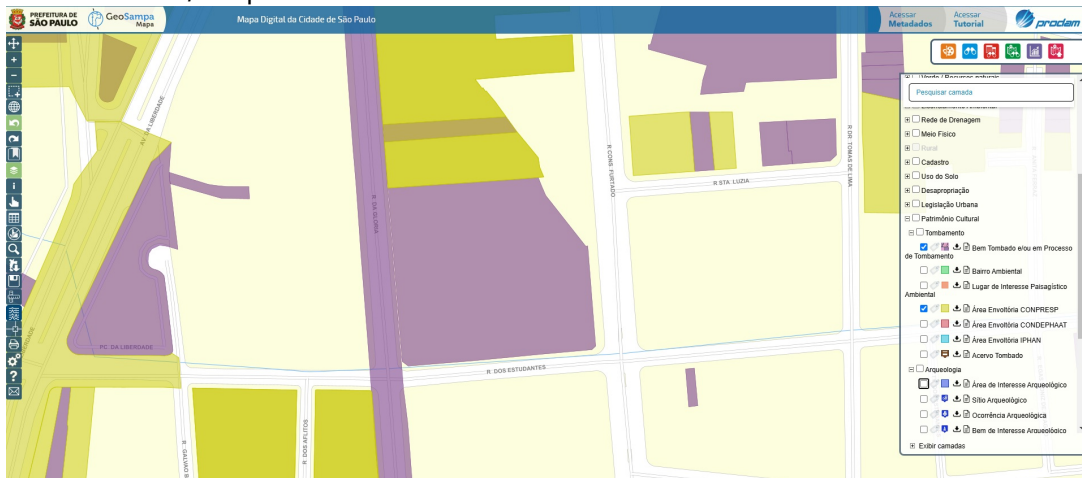
Parágrafo Segundo – Fica obrigatória a contratação de serviço de Acompanhamento Arqueológico pelo Poder Público e suas empresas concessionárias em intervenções que afetem o subsolo em todas as áreas definidas no **ANEXO II**.

Parágrafo Terceiro – Fica obrigatória a contratação de serviço de Acompanhamento Arqueológico em lotes que venham a ser construídas edificações com mais de 10 metros de altura ou três pavimentos, nas áreas definidas no **ANEXO II**.

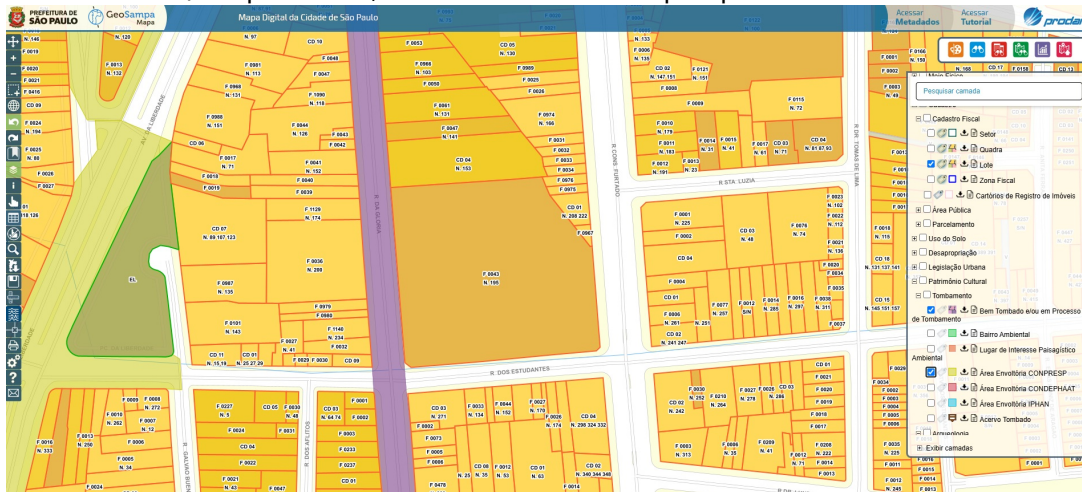
2. Em consulta nesta data ao portal Geosampa interno tiramos "print" das telas com as legendas ativadas:



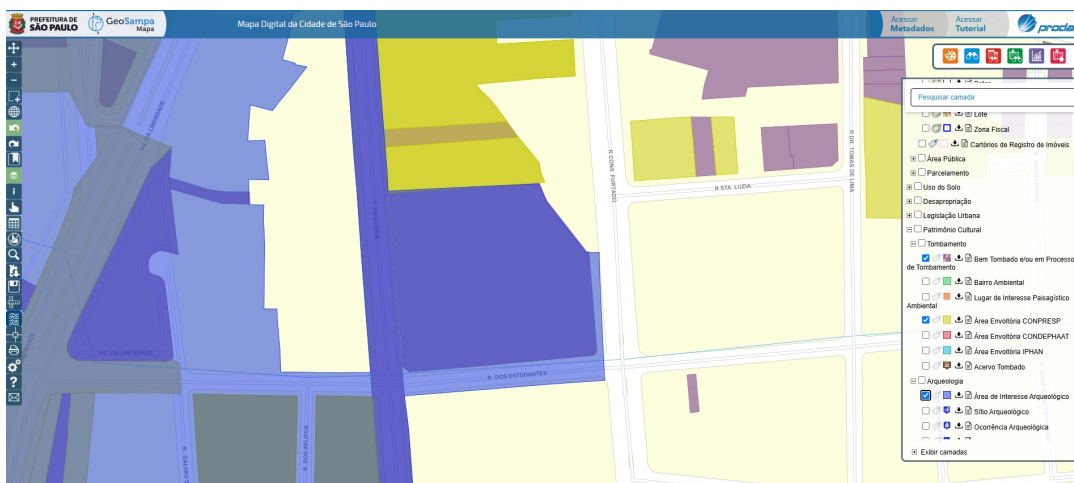
bem tombado/em processo



bem tombado/em processo ; e área envoltória conpresp



bem tombado/em processo ; área envoltória conpresp ; e "lotes" da camada de cadastro.



bem tombado/em processo ; área envoltória conpresp ; e área de interesse arqueológico

O lote aparece corretamente como bem tombado e em área de interesse arqueológico. Quando da sobreposição da camada de "lotes" a cor amarela se confunde com a camada amarela de área envoltória bem como sobrepõe e altera a cor da camada de bem tombado, com camada amarela sobre o roxo.

3. Sobre este imóvel, informo que está em andamento neste DPH o processo 6025.2025/0004406-8, **que não obteve ainda deliberação sobre proposta de reforma** apresentada e que recebemos **denúncia de início de obras e escavação sem autorização prévia deste DPH/Conpresp**, podendo ter causado impacto e perdas do ponto de vista do potencial arqueológico. Além de possíveis danos quanto ao potencial arqueológico, o projeto proposto não está aprovado, e **o interessado deu início a obras em bem tombado SEM AUTORIZAÇÃO DO DPH/CONPRESP** expedida. Em reunião do Escritório Técnico de Gestão Compartilhada do último dia 26/03/2026 as equipes de arqueologia do IPHAN e do DPH/CASP se reuniram junto a este NIPP, e foi informado pelo IPHAN que do ponto de vista arqueológico houve escavação de mais de 4m de profundidade, além instalação de vigas metálicas e estruturas de contenção e que a obra foi embargada e não foi liberada pelo IPHAN até a entrega de projeto de arqueologia. Ficou encaminhado que fosse realizada vistoria conjunta no local do DPH/CASP, DPH/NIPP e arqueóloga do IPHAN para entendimento da situação no local e do que foi executado.

4. Sendo que não há até o momento aprovação dos órgãos de patrimônio cultural do projeto proposto pelo interessado para o imóvel, sugerimos que o DPH encaminhe junto à SMUL (e/ou setor competente), a revogação/cancelamento do alvará de tapumes expedido, conforme aqui informado (153666748) e a paralisação de toda e qualquer obra no local até a regularização do caso junto aos órgãos de patrimônio cultural.

Raquel Schenkman

Arquiteta e Urbanista

Divisão de Preservação do Patrimônio

DPH|SMC|PMSP



Raquel Furtado Schenkman Contier
Arquiteto(a)

Em 30/03/2026, às 12:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153757156** e o código
CRC **0A5D24F2**.



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCE

Documento Alvará de Autorização para avanço de Tapume sobre parte do Passeio Público	Número 2025-66.262-00	Folha 1/2
--	---------------------------------	---------------------

Proprietário/Possuidor SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO
--

Dados do local da obra ou serviço							
Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
005.040.0043-8	R DA GLORIA	00195		01510-001	80292	Local	ZC, ZEPEC, MA, QA
005.040.0043-8	R CONSELHEIRO FURTADO	0			076643	Estrutural N3	ZC, ZEPEC, MA, QA
005.040.0043-8	R DOS ESTUDANTES	0			067083	Local	ZC, ZEPEC, MA, QA

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva			
Emitido por: Sistema Eletrônico de Construção			
Uso			
Categoria	Subcategoria	Grupo de Atividade	Atividade
Alvarás / Processos Vinculados			
Número	Tipo	Assunto	Data de emissão
Descrição da Obra			
Extensão Total do Tapume: 150,00 metros			
Finalidade do Tapume: Execução de obra / serviço no alinhamento			
Amparo(s) Legal(is)			
1) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.			
Nota(s)			
1) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.			
2) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.			
3) O tapume ora autorizado:			
- deve possuir altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); - não pode prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público; - pode avançar até no máximo metade da largura do passeio; - deve ser recuado para o alinhamento quando concluído o serviço de fachada ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias; - deve ser recuado para o alinhamento enquanto os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00m (quatro metros) do passeio, sendo permitida a ocupação do passeio apenas para apoio de cobertura para proteção de pedestres, observada uma altura livre de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), e ficando a plataforma de segurança limitada à largura do passeio público.			

Código Verificação 30E0.EA1C.8515.4554.A033.D783.CF79.1C1B

Alvará Avanço Tapume 2025-66262-00 (153666748)

SEI 6010.2026/0000526-7 / pg. 10



SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCE

Documento Alvará de Autorização para avanço de Tapume sobre parte do Passeio Público	Número 2025-66.262-00	Folha 2/2
--	---------------------------------	---------------------

4) Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência dos direitos e responsabilidades expressos na Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações), atribuídos ao Município, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da Legislação de Obras e Edificações.

5) Este documento permite apenas, e a título precário, a execução das obras ou serviços nele descritos, e que poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a Prefeitura não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.

6) Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência de que o início de obras deve observar os prazos previstos no artigo 71 da Lei nº 16.642/17 e artigo 59 do Decreto nº 57.776/17.

7) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

8) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

9) Este documento possui vigência de 6 (seis) meses a contar da data da publicação do despacho no Diário Oficial da Cidade, podendo ser renovado por igual período mediante pedido e recolhimento das taxas devidas.

Ressalva(s)	
1) Quando a largura livre do passeio resultar inferior a 0,90m (noventa centímetros) em logradouro sujeito a intenso tráfego de veículos, o trânsito de pedestres pode ser desviado para parte protegida do leito carroçável. Neste caso, deverá ser solicitada Autorização para Ocupação ou Interferência em Via Pública na Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, ficando este Alvará de Autorização condicionado ao atendimento das exigências da referida Autorização.	

Processo Administrativo 2025-0.009.278-6	Data de despacho DOC 23/09/2025
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 05 / CONPRES / 2016

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985 e as alterações, conforme decisão unânime dos 09 (nove) dos Conselheiros presentes à **625ª Reunião Ordinária** realizada em **1º de março de 2016**, e

CONSIDERANDO o significado histórico e cultural para a cidade de São Paulo do sítio e do conjunto arquitetônico, que abrigou o primeiro Hospital da Santa Casa de Misericórdia, o antigo Asilo de Mendicidade e finalmente o Externato São José;

CONSIDERANDO que o edifício é referência urbana e histórica no Bairro da Liberdade, marcando a expansão e consolidação deste bairro, sobretudo no eixo histórico da Rua da Glória - Rua Lavapés, antigo Peabiru e, por séculos, o principal caminho em direção à cidade de Santos;

CONSIDERANDO a arquitetura e a implantação do edifício do antigo Externato São José, projetado no início do século XX pelo Arquiteto Ramos de Azevedo, exemplar portador de características estilísticas do período;

CONSIDERANDO o edifício do colégio São José como testemunho exemplar das transformações do programa arquitetônico das escolas privadas na cidade de São Paulo, sentido nas várias fases de sua construção;

CONSIDERANDO que o funcionamento do colégio São José por mais de 120 anos, e seu uso ainda hoje como instituição de ensino, marcou e está presente na memória da população que conviveu e convive naquele lugar e naquele edifício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

CONSIDERANDO o contido no PA nº 2007-0.080.541-5,

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR o conjunto arquitetônico do **ANTIGO EXTERNATO SÃO JOSÉ**, localizado à Rua da Glória nº 195, esquina com Rua dos Estudantes nº 171 (Setor 005 - Quadra 040 - Lote 0043-8 do Cadastro de Imóveis da Prefeitura), bairro da Liberdade, Subprefeitura da Sé, e matrícula nº 48.855 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo;

Parágrafo Único – Ficam definidos os seguintes níveis de preservação:

I – Edifício Principal: Preservação dos elementos arquitetônicos e construtivos externos, bem como daqueles elementos arquitetônicos e construtivos internos discriminados e constantes do processo de tombamento, ou identificados através de diagnósticos e pesquisas.

II – Preservação das características externas e elementos arquitetônicos do bloco ora denominado telheiro;

III – Volumetria e configuração dos pátios A, B e C, conforme denominados no mapa anexo;

Artigo 2º - As intervenções futuras no lote tombado deverão estar em harmonia, valorizar, bem como ser compatíveis com a preservação das edificações e dos pátios protegidos, não ultrapassando a altura máxima definida para a área envoltória;

Artigo 3º - Fica definida a seguinte área envoltória do bem tombado, com as seguintes diretrizes de ocupação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

SETOR	QUADRA	LOTES	Diretrizes
005	040	0978-8	• Ausência de recuo frontal; • Altura máxima de 13,00m em faixa de largura igual ao do corpo principal do bem tombado, a partir do alinhamento frontal do lote com a Rua da Glória; • Recuo lateral obrigatório de 5,00m na divisa com o lote tombado a partir da faixa descrita no item anterior; • Altura máxima de 35,00m em faixa equivalente à área de recuo lateral do bem tombado (área 1 do mapa anexo); • Altura máxima de 55,00m na faixa restante, ao fundo do lote (área 2 do mapa anexo).
		0046-2	• Ausência de recuo frontal; • Altura máxima de 13,00m em faixa de largura igual ao do corpo principal do bem tombado, a partir do alinhamento frontal do lote com a Rua da Glória; • Altura máxima de 35,00m em faixa equivalente à área de recuo lateral do bem tombado (área 1 do mapa anexo); • Altura máxima de 55,00m na faixa restante, ao fundo do lote (área 2 do mapa anexo).
		0047-0, 0050-0, 0053-5, 0057-8, 0061-6, 0966-4, 0970-2 e 0977-1.	• Ausência de recuo frontal; • Altura máxima de 13,00m em faixa de largura igual ao do corpo principal do bem tombado, a partir do alinhamento frontal do lote com a Rua da Glória;

Parágrafo Único – Além das diretrizes definidas, as intervenções na área envoltória estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH e CONPRES, com base na apreciação, caso a caso, de elementos que possam vir a interferir na ambiência, visibilidade e harmonia dos bens tombados, tais como: implantação, textura, cor e quaisquer outros que venham a ser identificados na análise da intervenção proposta.

Artigo 4º - Qualquer projeto de intervenção, inclusive de pequenos reparos, no imóvel tombado identificado no Artigo 1º desta Resolução e em sua área envoltória



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

definida no Artigo 3º, deverá ser previamente analisado e aprovado pelo DPH e, caso necessário, ouvido o CONPRESP, como disposto nos itens VI e XI do Artigo 2º da Lei 10.032/95.

Artigo 5º – Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

DOC 31/03/2016 – página 81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

ANEXO II

ÁREAS DE POTENCIAL ARQUEOLÓGICO RELACIONADAS AO
CAMINHO HISTÓRICO GLÓRIA LAVAPÉS

ÁREA DE INTERESSE ARQUEOLÓGICO		
SETOR	QUADRA	LOTE
004	052	0085-4 E 0098-6
005	031	0001-3
005	039	0003-6
005	039	0006-0
005	039	0017-6
005	039	0018-4
005	039	0019-2
005	039	0026-5
005	039	0027-3
005	039	0057-5 a 0070-2
005	039	0101-6
005	039	0102-4 a 0171-7
005	039	0173-3 a 0194-6
005	039	0195-4 a 0211-1
005	039	0213-6 a 0239-1; 0242-1 a 0295-0; 0298-5 a 0349-3; 0351-5, 0355-8, 0359-0 a 0465-1; 0467-8 a 0497-1, 0499-6, 0970-1 a 0973-4 e 0977-7, 0978-5
005	039	0503-8 a 0525-9; 0527-5 a 0532-1; 0534-8 a 0537-2, 0539-9 a 0554-2, 0560-7 a 0571-2, 1137-2, 1138-0, 1139-9
005	039	0968-8
005	039	0981-5
005	039	0987-4
005	039	0988-2
005	039	0983-1 a 0985-8
005	039	1056-2 a 1087-2
005	040	0043-8
005	041 (TODOS OS LOTES)	0001-7
005		0002-5
005		0003-3
005		0004-1
005		0005-1
005		0006-8
005		0007-6
005		0014-9
005		0015-7
005		0016-5
005		0017-3
005		0018-1
005		0019-1
005		0020-3
005		0021-1
005		0022-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

005		0025-4
005		0026-2
005		0027-0
005		0028-9
005		0029-7
005		0030-0
005		0031-9
005	043	0008-3
005	043	0009-1
005	043	0010-5
005	043	0011-3
005	043	0012-1
005	043	0013-1
005	043	0014-8
005	043	0021-0
005	043	0022-9
005	043	0023-7
005	043	0024-5
005	043	0025-3
005	043	0026-1
005	043	0027-1
005	043	0028-8
005	043	0033-4
005	043	0034-2
005	043	0201-9 a 0203-5
005	043	0204-3
005	051 (TODOS OS LOTES)	0001-0
005		0002-9
005		0003-7
005		0010-1
005		0018-5
005		0019-3
005		0020-7
005		0021-5
005		0022-3
005		0024-1
005		0030-4
005		0031-2
005		0038-1
005		0039-8
005		0047-9
005		0048-7
005		0050-9 e 0051-7, 0055-1 a 0112-2, 0115-7 a 0129-7, 0229-3 e 0230-7
005		0133 a 0171-8 e 0231 a 0232
005		0172-6 a 0198-1
005		0201-3 a 0207-2
005		0219-6 a 0226-9
005		0227-7
005		0228-5
005		0233-1
005		0237-4
005	076	0002-9
005	076	0003-7
005	076	0004-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

005	076	0005-3
005	076	0006-1
005	076	0007-1
005	076	0008-8
005	076	0009-6
005	076	0010-1
005	076	0011-8
005	076	0012-6
005	076	0013-4
005	076	0014-2
005	076	0015-0
005	076	0016-9
005	076	0017-7
005	076	0018-5
005	076	0019-3
005	076	0020-7
005	076	0021-5
005	076	0022-3
005	076	0023-1
005	076	0024-1
005	076	0025-8
005	076	0026-6
005	076	0027-4
005	076	0028-2
005	076	0029-0
005	076	0030-4
005	076	0035-5
005	076	0036-3
005	076	0037-1
005	076	0038-1
005	076	0039-8
005	076	0040-1
005	076	0041-1
005	076	0042-8
005	076	0043-6
005	076	0044-4
005	076	0045-2
005	076	0046-0
005	076	0050-9
005	076	0051-7
005	076	0052-5
005	076	0053-3
005	076	0054-1
005	076	0055-1
005	076	0056-8
005	076	0057-6
005	076	0058-4
005	076	0061-4
005	076	0062-2
005	076	0063-0
005	076	0064-9
005	076	0065-7
005	076	0079-7
005	076	0080-0
005	076	0081-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

005	076	0082-7
005	076	0083-5
005	076	0089-4
005	076	0090-8
005	076	0091-6
005	076	0092-4
005	076	0093-2
005	076	0094-0
005	076	0095-9
005	076	0096-7
005	076	0097-5
005	076	0098-3
005	076	0099-1
005	076	0100-9
005	076	0101-7
005	076	0102-5
005	076	0103-3
005	076	0104-1
005	076	0105-1
005	076	0106-8
005	076	0107-6
005	076	0108-4
005	076	0109-2
005	076	0110-6
005	076	0111-4
005	076	0112-2
005	076	0113-0
005	076	0184-1
005	076	0226-9
005	076	0204-8
005	076	0207-2
005	076	0208-0
005	076	0209-9
005	076	0210-2
005	076	0211-0
005	076	0212-9
005	076	0213-7
005	076	0214-5
005	076	0217-1
005	076	0218-8
005	076	0219-6
005	076	0220-1
005	076	0221-8
005	076	0222-6
005	076	0228-5
005	076	0229-3
005	076	0230-7
005	076	1683-9
005	076	1684-7
005	076	1688-1
005	076	1689-8
005	076	1696-0 a 2046-1, 2816-0, 2822-5, 2825-1 a 3102-1, 3173-0 a 3198-6
005	076	2800-4
005	076	2801-2 a 2806-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRES - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio
Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

005	076	2807-1
005	076	2808-1
005	076	2809-8
005	076	2810-1
005	076	2811-1
005	076	2821-7
005	076	2824-1
005	076	2473-4
005	076	2474-2
005	076	2665-6
005	079 (TODOS OS LOTES)	0001-4
005		0002-2
005		0005-7
005		0006-5
005		0007-3
005		0008-1
005		0009-1
005		0010-3
005		0011-1 a 0012-1
005		0013-8
005		0014-6
005		0015-4
005		0016-2
005		0019-7 a 0023-5
005		0024-3
005	082	0005 -9
005	082	0023-7
005	082	0024-5
005	082	0026-1
005	082	0027-1
005	082	0028-8
005	082	0036-9
005	082	0038-5
005	082	0039-3
005	082	0040-7
005	082	0041-5
005	082	0042-3
005	082	0043-1
005	082	0044-1
005	082	0045-8
005	082	0075-1 a 0253-1, 0256-6 a 0286-8
005	082	0289-2 a 0323-6
005	082	0331-7 e 0332-5
005	082	0355-4
005	082	0356-2 a 0385-6



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA CHEFIA DE GABINETE

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 155643357

São Paulo, 30 de abril de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Nabil Bonduki.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 236/2026 - Requerimento RDS nº 275/2026. Solicitação de informações sobre imóvel tombado onde historicamente esteve sediado o "Colégio São José", situado na Rua da Glória nº 195.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Com escusas pelo tempo decorrido, restituo os autos, com a manifestação do departamento competente (doc. SEI! 154159812), para conhecimento e demais providências que couberem.

Atenciosamente,



Rogério Custódio de Oliveira
Chefe de Gabinete
Em 30/04/2026, às 18:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155643357** e o código CRC **7691F677**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

Rua São Bento, 405 - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Informação SMUL/CAEPP Nº 153570924

São Paulo, 26 de março de 2026.

A SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção à solicitação formulada pelo Sr. Vereador (doc. 153429410) e pela PREF/CASA CIVIL/ATL (doc. 153436394), informamos que o alvará nº 2025-66262-00 foi emitido por meio de procedimento autodeclaratório, o que inviabiliza a prestação de esclarecimentos adicionais acerca do respectivo processo.



Giselle Flores Arrojo Pires
Coordenador(a) II

Em 26/03/2026, às 16:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153570924** e o código CRC **456C1596**.



QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - AIU SETOR CENTRAL Lei 17.844/22	
Macrozona	Estruturação e Qualificação Urbana
Macroárea	Estruturação Metropolitana
Zona de Uso	ZC
Perímetro de Qualificação Ambiental	PA1
Operação Urbana Consorciada	
Área do terreno E=R	8.078,71
Área de doação	NA
Área de doação/desapropriar	NA
Área do terreno remanescente E=R	8078,71
Área de fruição pública	0,00
Taxa de ocupação máxima da zona	85%
Área de projeção máxima	6.866,90
Taxa de ocupação utilizada no projeto	72,51%
Área de projeção do projeto	5.858,15
Coefficiente de aproveitamento básico da zona	1
Coefficiente de aproveitamento máximo da zona	6
Coefficiente de aproveitamento máxima resultante da cota de solidariedade	NA
Coefficiente de aproveitamento utilizado no projeto	1,4
Área computável utilizado no projeto	11.471,20
Área computável excedente ao CA básico	3.392,49
Benefícios redutores de outorga onerosa:	
- Doação de calçada	NA
- Fruição pública	0,00
Área computável objeto de outorga onerosa	3.392,49
Taxa de permeabilidade mínima	15%
Pontuação mínima da Quota Ambiental	0,80
Taxa de permeabilidade adotada no projeto	6,44%
Redução da taxa permeabilidade	NA
Pontuação mínima da Quota Ambiental após a redução da taxa permeável	NA
Área permeável mínima	1.211,81
Área permeável adotada no projeto	520,06
Área máxima de benefício (VII, art.62 da Lei 16.402/16) - fachada ativa	50%
Área destinada a fachada ativa utilizada no projeto	0,00
Área máxima de benefício (VII, art.62 da Lei 16.402/16)	0,00
Área destinada a nR de 20% da área computável utilizada no projeto	0,00
Área destinada a estacionamento, manobra e circulação de veículos NR (coberto)	0,00
Área destinada a estacionamento, manobra e circulação de veículos NR (descoberto)	0,00
Total de vagas NR (cobertas)	0
Total de vagas NR (descobertas)	17
Cota de garagem máxima permitida	32m²/vaga
Cota de garagem do empreendimento	0m²/vaga
Área não computável (I a VI, art. 17 da Lei 16.050/14) - Decreto nº 59.885	136,05
Área construída total da edificação	11607,25
Porcentagem de área não computável (I a VI, art. 17 da Lei 16.050/14) - Decreto nº 59.885	1,17%

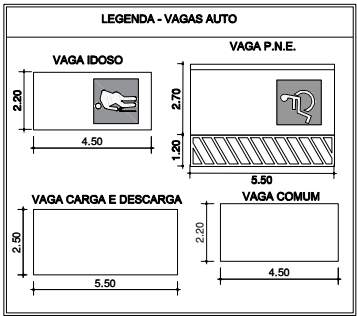
QUADRO DE ÁREA CONSTRUÍDA - REFORMA E REGULARIZAÇÃO												
Pavimento	Existente Regular		A demolir		A regularizar		A construir		Subtotal		TOTAL A reformar	Irregular a demolir
	Computável	Não computável	Computável	Não computável	Computável	Não computável	Computável	Não computável	Computável	Não computável		
2º inferior	564,72					13,45	1252,13		1816,85	13,45	1830,30	1252,13
1º inferior	2925,42				418,84	122,60	1650,39		4994,65	122,60	5117,25	1650,39
Térreo	3188,97				239,94				3428,91	0,00	3428,91	0,00
1º pavimento	1230,79								1230,79	0,00	1230,79	0,00
Subtotal	7909,90	0,00	0,00	0,00	658,78	136,05	2902,52	0,00	11471,20	136,05	11607,25	2902,52
TOTAL	7909,90		0,00		794,83		2902,52		11607,25			0,00

QUADRO DE ÁREA CONSTRUÍDA		
PAVIMENTO	A CONSTRUIR	TOTAL
	COMPUTÁVEL NÃO COMPUTÁVEL	
2º INFERIOR - ACESSO RUA DOS ESTUDANTES (NR)	1816,85	13,45
1º INFERIOR - ACESSO RUA DA GLÓRIA E RUA DOS ESTUDANTES (NR)	4994,65	122,60
TÉRREO - ACESSO RUA DA GLÓRIA (NR)	3428,91	0,00
1º PAVIMENTO (NR)	1230,79	0,00
SUBTOTAL	11471,20	136,05
TOTAL		11607,25

VOLUME DE RESERVATÓRIO PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS	
Área de cobertura impermeável (Aci)	7.558,65 m²
Vri = 16,00 x 7.558,65	120.938,40 L
Área de cobertura verde (Acv)	0,00
Vrv = 5,40 x 0	0,00
Vrm = 0 + 16.690,56	120.938,40
Volume adotado em projeto	35,00 m³

VOLUME DE RESERVATÓRIO DE CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL	
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	50.895,87 L
Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	50,90 m³
Vazão máxima de saída do lote	L/s
Vazão de saída do lote proposta	L/s
Volume adotado em projeto	51,00 m³

QUADRO DE VAGAS			
TIPO	AUTOMÓVEIS		PROPOSTA
	EXIGIDA	COBERTA	DESCOBERTA
COMERCIAL	AUTOMÓVEIS	N.A.	13
COMERCIAL	IDOSO	N.A.	2
	PCD	N.A.	2
	N.A. = NÃO SE APLICA		





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Informação SMUL/COMIN Nº 153747488

São Paulo, 30 de março de 2026.

SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao solicitado no Ofício CMSP SGP-23 nº 236/2026, doc. 153429410, temos a informar que o processo 6068.2025/0009897-9 trata de pedido inicial para Requalifica Rápido, inadmitido após análise prévia da documentação, seguindo agora em rito ordinário de pedido de Requalificação.

O imóvel está localizado na Rua da Glória, 195, com frente também para Rua Conselheiro Furtado e Rua dos Estudantes, em zona ZC e a reforma destina-se a implantação de subcategoria de uso nR2-2. Também está inserido no perímetro do PIU - AIU Setor Central dentro da área de qualificação Q8B.

Conforme quadro de áreas juntado sob doc. 153747405, o empreendimento indica taxa de ocupação de 72,51%, gabarito de altura de 12,30 m para a maior edificação a ser construída, considerados a partir do nível do pavimento térreo de 97,40, indicado para a Rua Conselheiro Furtado. O coeficiente de aproveitamento é de 1,4.

O processo foi comunicado em 31/03/2026 para apresentar entre outros itens a anuência do CONPRES e CONDEPHAAT, a quem compete a análise do projeto por se tratar de intervenção em bem tombado.



Marcelo Eidi Yoshii
Coordenador(a) V

Em 06/04/2026, às 11:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153747488** e o código CRC **1B395E21**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 154129584

São Paulo, 06 de abril de 2026.

Interessado: CMSP (Vereador Nabil Bonduki)

Assunto: OFICIO SGP23 n. 236/2026 - Requerimento RDS nº 275/2026 - "Colégio São José", R. da Glória nº 195 (SQL nº 005.040.0043-8) - processo de licenciamento nº 6068.2025/0009897-9 (Alvará de Aprovação e Execução de Requalificação associação ao Requalifica Rápido) e o processo nº 2025-66.262-00 (Alvará de Autorização para avanço de Tapume sobre parte do Passeio Público).

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado por meio de doc.153436394, retornamos os autos com a manifestação das áreas técnicas desta Pasta constante em docs.153570924, 153747405 e 153747488.

Cordialmente,

ELISABETE FRANÇA

**Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL**



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 06/04/2026, às 17:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154129584** e o código CRC **BDFC9F9A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

Rua São Bento, 405 - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Encaminhamento SMUL/CAEPP Nº 157425667

São Paulo, 14 de maio de 2026.

Interessado: CMSP (Vereador Nabil Bonduki)

Assunto: OFICIO SGP23 n. 236/2026 - Requerimento RDS nº 275/2026 - "Colégio São José", R. da Glória nº 195 (SQL nº 005.040.0043-8) - processo de licenciamento nº 6068.2025/0009897-9 (Alvará de Aprovação e Execução de Requalificação associação ao Requalifica Rápido) e o processo nº 2025-66.262-00 (Alvará de Autorização para avanço de Tapume sobre parte do Passeio Público).

SMUL/GAB

Sra. Secretária

Em atenção ao solicitado no documento SEI nº 157344148, e conforme informado no documento SEI nº 153570924, esclarecemos que o Alvará nº 2025-66262-00, referente ao pedido de Autorização para avanço de Tapume sobre parte do passeio público, foi emitido por meio de procedimento autodeclaratório.

Assim, não há outras informações a serem prestadas, uma vez que não constam processos administrativos abertos nesta Coordenadoria para o contribuinte supracitado.



Giselle Flores Arrojo Pires
Coordenador(a) II

Em 14/05/2026, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157425667** e o código CRC **03CC917B**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Informação SMUL/COMIN Nº 157462352

São Paulo, 14 de maio de 2026.

SMUL/GAB

Sra. Secretária,

Retornamos o presente com nossa ciência e complementando a informação de que após o comunique-se publicado em 31.03.2026 o interessado apresentou documentação, em 30.04.2026, em atendimento ao itens requeridos e agora encontra-se em análise técnica.



Marcelo Eidi Yoshii
Coordenador(a) V

Em 14/05/2026, às 16:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157462352** e o código CRC **1256B1D4**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0000526-7

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 157537357

São Paulo, 15 de maio de 2026.

Interessado: CMSP (Vereador Nabil Bonduki)

Assunto: OFICIO SGP23 n. 236/2026 - Requerimento RDS nº 275/2026 - "Colégio São José", R. da Glória nº 195 (SQL nº 005.040.0043-8) - processo de licenciamento nº 6068.2025/0009897-9 (Alvará de Aprovação e Execução de Requalificação associação ao Requalifica Rápido) e o processo nº 2025-66.262-00 (Alvará de Autorização para avanço de Tapume sobre parte do Passeio Público).

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pelas nossas áreas técnicas abaixo listadas, bem como as conclusões ali lançadas, as quais endosso, envio os autos para prosseguimento.

- COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE em doc. 157425667;

- COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL em doc. 157462352.

Atenciosamente,

Julia Maia Jereissati

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento Substituta

SMUL



Júlia Maia Jereissati
Secretário(a) Substituto(a)
Em 15/05/2026, às 18:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157537357** e o código
CRC **9936E6FE**.
